PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2021

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Empreendedor Varejista, no âmbito do município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Empreendedor Varejista, no âmbito do município de Salvador.

§1º – Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Empreendedor Varejista a proposição, discussão, debate e análise de propostas legislativas, estudos, projetos e iniciativas voltadas à defesa do setor, sob a ótica da sua relevância para a economia municipal, bem como os desafios inerentes à atividade, mormente no atual contexto pandêmico;

§2º - A Frente Parlamentar em Defesa do Empreendedor Varejista possuirá genuinamente caráter suprapartidário, sendo sua adesão faculdade de qualquer dos edis da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador, desde que cientes do compromisso, competência e finalidade dos trabalhos empreendidos;

§3º - A Frente Parlamentar em Defesa do Empreendedor Varejista será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, sendo os demais componentes considerados membros, sendo realizada eleição em sua reunião de instalação para fins de eleição e posse dos cargos de Presidente e Vice-Presidente;

§4º - Até a reunião de instalação da Frente Parlamente em Defesa do Empreendedor Varejista atuará o autor da presente resolução na qualidade de presidente com a finalidade da promoção dos atos essenciais à sua consolidação.

Art. 2º - No exercício da competência outorgada pelo artigo anterior, poderá a Frente Parlamentar realizar audiências públicas, reuniões ampliadas, conferências, palestras, seminários e eventos com apoio e participação de microempreendedores, empresas privadas, órgãos governamentais, federais, estaduais, municipais e associações profissionais e da sociedade civil, bem como profissionais de destaque no comércio com o objetivo de aprimorar e/ou discutir políticas públicas que favoreçam a atividade empresarial na municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da instalação e execução da Frente Parlamentar em Defesa do Empreendedor Varejista correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares do exercício atribuídas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2021.

DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo, indubitavelmente encontra-se em ascensão no cenário nacional, sendo semelhante o crescimento exponencial na capital soteropolitana. Entretanto, apesar do desenvolvimento do setor, é certo que os desafios multiplicam-se ano a ano, fazendo-se mister a adoção de políticas públicas capazes de assegurar condições mínimas de empreender enquanto comércio varejista na cidade de Salvador.

Em mesmo sentido, considerada a relevância do setor para a economia municipal e para o desenvolvimento salutar do mercado e abastecimento das demandas desta capital, é dever da Câmara Municipal de Vereadores o estreitamento de vínculos com os protagonistas deste mercado para fins de discussão de alternativas capazes de reduzir a burocracia de sua atividade e impulsionamento ao comércio salutar e competitivo, onde possam ser beneficiado o empresariado e os consumidores soteropolitanos.

Nesta esteira, com a finalidade de promoção de debates, discussões e incentivos às políticas públicas capazes de favorecer ao empreendedorismo varejista soteropolitano exsurge a relevância da Frente Parlamentar em tela, a qual almeja a aprovação pelos nobres pares da casa legislativa, considerada a sensibilidade e importância do tema em voga.

Ante o exposto, com fulcro no princípio da eficiência e dotado de intrínseco interesse público, resta evidenciado o benefício deste projeto de resolução para a população soteropolitana, razão pela qual aguarda o mesmo aprovação desta nobre Casa Legislativa.

Salvador, de fevereiro de 2021.

DUDA SANCHES